

administrativa, devendo a autoridade pública adotar medidas necessárias a sua fiel observância;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apuração das infrações disciplinares cometidas por agentes públicos sujeitos à Lei Estadual nº 5.810/94 e responsabilização dos mesmos;
CONSIDERANDO ainda o disposto no artigo 199 e seguintes da Lei nº 5.810/94 que prevê a obrigatoriedade da instauração de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o caso, prevendo ainda os procedimentos, fases e prazos a serem adotados sempre que autoridade tiver ciência de irregularidade no serviço público;
RESOLVE:

I – Constituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do 2º Centro Regional de Saúde, objetivando instruir e relatar todas as investigações necessárias à elucidação de denúncias de condutas infracionais e de irregulares em geral ocorridos no âmbito do referido Centro Regional de Saúde, designando-se para isto os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:
Mara Regina da Silva Souza, Odontóloga, matrícula nº 51775452.

MEMBROS:
Edna Lúcia Barros dos Santos, Enfermeira, matrícula nº 54195175-2;

Gracilene de Jesus Cavaleiro da Silva, Enfermeira, matrícula nº 54195244-1.

II – Para cada denúncia de irregularidade que deva ser apurada mediante instauração de Processo Administrativo Disciplinar, será providenciada a respectiva Portaria com indicação da falta a ser apurada, sempre constituída pelos integrantes previamente designados neste ato.

III – Comissão exercerá suas atividades com absoluta independência e imparcialidade, procedendo dentro do devido processo legal, assegurando-se o sigilo necessário à elucidação dos fatos, tendo suas reuniões, audiências e documentos o caráter reservado quando necessário à proteção de direitos fundamentais dos acusados.

IV – A Comissão Processante tem plena liberdade na colheita de provas, podendo examinar quaisquer documentos relacionados ao objeto da investigação, fazer vistorias *in loco*, promovendo ainda a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

V – A Comissão, desde a citação do acusado, deverá facultar ao indiciado, ou ao seu advogado regularmente constituído, o exame dos autos na repartição, e quando solicitado por escrito, providenciar a entrega de cópias com despesas custeadas pelo próprio interessado, para apresentação de defesa e indicação de suas provas no prazo regulamentar, possibilitando-lhe ainda o acompanhamento de toda a instrução nos exatos termos do art. 5º, LV, da Constituição da República.

VI – Nas hipóteses legais de suspeição ou de impedimento, poderão os servidores aqui designados se eximir da obrigação de participar da investigação, devendo o Diretor do Centro Regional convocar o suplente, retomando o servidor a sua função após a conclusão do respectivo processo.

VII – Ocorrendo a necessidade imperativa de afastamento de um dos integrantes da Comissão no decorrer do respectivo mandato, por uma das hipóteses previstas no art. 77 da Lei nº 5.810/94, será o mesmo imediatamente substituído por suplente designado.

VIII – Por ocasião do gozo de férias regulamentares dos integrantes da Comissão Processante, será também aplicada a hipótese de substituição prevista no item supra.

IX – Competirá à Direção do Centro Regional de Saúde em questão prover a Comissão de instalações físicas e recursos materiais necessários ao fiel desempenho de seu mister, sendo igualmente assegurados transporte e diárias aos seus integrantes, bem como ao secretário da mesma, quando as circunstâncias exigirem o deslocamento da sede dos trabalhos para realização de missão oficial essencial ao esclarecimento dos fatos, não acarretando com isso qualquer vinculação hierárquica com o referido setor, prevalecendo em qualquer caso a regra constante do item IV desta Portaria.

X – A Comissão, na forma do § 1º do art. 205 da Lei nº 5.810/94, terá como secretário, servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

XI – O mandato da Comissão será no máximo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da mesma no DOE, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

XII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Helio Franco de Macedo Júnior
Secretário de Estado de Saúde Pública
PORTARIA Nº 602, DE 23 DE MARÇO DE 2011

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o princípio da proporcionalidade impõe a adequação entre a infração cometida e a sanção aplicável; que o cometimento de uma infração de trânsito pode decorrer conduta eventualmente escusável; que o processo administrativo disciplinar só se impõe nos casos de faltas puníveis com suspensão superior a trinta dias ou demissão,

manifestamente descabidas no caso analisado no procedimento tombado no protocolo geral sob o nº 287242/2007; que penalidade mais branda deveria decorrer, se fosse o caso, do referido procedimento; e, finalmente, que, no presente caso, a reparação civil consistente no recolhimento da multa por parte do condutor se apresenta com efeito pedagógico satisfatório para o desestímulo da reincidência e incentivo da aplicação dos princípios de direção defensiva por parte dos condutores de veículos oficiais ou a serviço do Governo do Estado;

RESOLVE:

I – Sem prejuízo do reconhecimento da obrigação de ressarcimento ao erário, HOMOLOGAR, fundado no princípio da insignificância, o relatório final da Sindicância Administrativa instaurada para apuração de responsabilidades de RUI ANDERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA em razão de infração de trânsito cometida, determinando seu arquivamento;

II – Encaminhar os autos ao Departamento de Recursos Humanos para que proceda conforme o art. 125 da Lei nº 5.810/94.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HELIO FRANCO

Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA Nº 603, DE 25 DE MARÇO DE 2011.

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos da Correspondência Interna nº 206/2010 –Divisão de Prestação de Contas/Sespa, de 29/12/2010, não houve a devida prestação de contas no Convênio nº 126/2008, celebrado em 05/08/2008, com o Grupo Homossexual do Pará, constante nos autos do Processo nº 312277/2010 e o parecer jurídico datado de 05/01/2011, o qual recomenda a instauração de Tomada de Contas Especial para apuração de falta de prestação de contas ocorridas na execução do sobredito Convênio, que objetivou o repasse de recursos financeiros para viabilizar a realização de campanha preventiva de DST/AIDS durante a 7ª parada de gays, lésbicas, bissexuais e transgêneros;

CONSIDERANDO o que dispõe a Constituição Estadual do Pará, em seus artigos 115 a 121, referentes à fiscalização contábil, financeira e orçamentária;

CONSIDERANDO as normas sobre a prestação de contas da Administração Direta, dispostas nos artigos 131 a 142 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

RESOLVE:

I – Instaurar a competente Tomada de Contas Especial, composta pelos servidores Andréia Conceição Alves dos Santos, Administradora, matrícula nº 57194304, Rosicleia da Silva Sousa, Datilógrafo, matrícula nº 5157994, e Alexandre Lima Tavares, Agente Administrativo, matrícula nº 57193965, para sob a presidência da primeira, apurar a falta de prestação de contas do Grupo Homossexual do Pará, referente ao Convênio nº 126/2008.

II – A Comissão deverá concluir os trabalhos com apresentação do relatório final no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HELIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 218554

Dispensa: 9/2011

Data: 04/04/2011

Valor: 113.179,92

Objeto: PARA COMPRA DO MEDICAMENTO IMPORTADO PANCRELIPASE 12.000 UI (42.000,00 CÁPSULAS) E PANCRELIPASE 20.000 UI (7.200,00 CÁPSULAS), PARA O CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL, PARA ATENDER OS PACIENTES PORTADORES DE FIBROSE CÍSTICA EM TRATAMENTO NO HOSPITAL BARROS BARRETO.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO IV.

Data de Ratificação: 04/04/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

10302118526080000 339030 0103000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: UM - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: Al dos Maracatins, Bairro: Indianópolis, 1.435

CEP. 04089-014 - São Paulo/SP

Telefone: 1150807233

Ordenador: HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

PORTARIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 218508

PORTARIA Nº 454 DE 03 DE MARÇO DE 2011

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a revogação expressa da Portaria nº 2.437/GM/05 pela Portaria nº 2.728/MS/09 que, dentre outras disposições, autorizava no art. 11, § 2º a utilização de recursos repassados fundo a fundo para o custeio de pagamento de pessoal que desenvolve suas atividades no CEREST.

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a **PORTARIA/SESPA nº 1018/08 (DOE de 29/10/08).**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

TORNAR SEM EFEITO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 218255

TORNAR SEM EFEITO

A PORTARIA Nº272/24.02.2011 QUE REMOEU O SERVIDOR **ISRAEL CORREA PEREIRA**, DO NÚCLEO DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE PARA A ESCOLA TÉCNICA DO SUS.

PUBLICADO NO DOE 31.865/01.03.11

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 04.04.2011.

ANA CONCEIÇÃO CARDOSO BEZERRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS/SESPA.

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 218223

PORTARIA: 483

Objetivo: CONDUÇÃO DE SERVIDORES DA ETSUS, QUE IRÃO SUPERVISIONAR O CURSO DE ACS, NO MUNICÍPIO. (FONTE:0349002559)

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

CASTANHAL/PA - Brasil<br

Servidor(es):

555868151/CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA LIMA (MOTORISTA) / 0.5 diárias (Completa) / de 29/03/2011 a 29/03/2011<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 218229

PORTARIA: 641

Objetivo: CONDUZIR TÉCNICOS QUE REALIZARÃO MONITORAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA CADERNETA DO ADOLESCENTE NO MUNICÍPIO. (FONTE: 0333002573)

Fundamento Legal: DECRETO: Nº2819 DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

Origem: BELEM/PA - BRASIL

Destino(s):

PARAGOMINAS/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572056371/LEILA CRISTINA COSTA ALVES (MOTORISTA) / 1.5 diárias (Completa) / de 29/03/2011 a 30/03/2011<br

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 218214

PORTARIA: 33

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 45

Servidor: HELLEN SOCORRO VIEIRA SOUSA

Cargo: NUTRICIONISTA

Matrícula Funcional: 541890241

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

10305118726150000 0349001934 339033

600.00

Observação: PASSAGEM E LOCOMOÇÃO

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

SUPRIMENTO DE FUNDO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 218206

PORTARIA: 32

Prazo para Aplicação (em dias): 30

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 45

Servidor: ODINEIA NASCIMENTO BRITO

Cargo: XX

Matrícula Funcional: 00

Recurso(s):

Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa

Valor

10303118626130000 0103000000 339030

4,000.00

Observação: MATERIAL DE CONSUMO

Ordenador: ANTONIETA DE FATIMA DE OLIVEIRA POMPEU

AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO

019/2011

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 218129

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 019/SESPA/2011

O Pregoeiro/SESPA comunica aos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/SESPA/2011, cujo objeto é Aquisição de Mobiliário Hospitalar (Berço), para atender solicitação das Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, que foi suspensa a abertura marcada para o dia 06/04/2011 às 10:00 (dez horas) no site: www.comprasnet.gov.br, devido a alterações no Edital. Outrossim, informo que posteriormente será publicada nova data de abertura.

Belém (Pa), 04 de Abril de 2011.

CLAUDIO DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro/SESPA

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 218189

ERRATA DA PUBLICAÇÃO Nº 211813

PORTARIA: 434

Objetivo: SUPERVISÃO EM LABORATÓRIO/AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE NO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, EM CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA DO PLANO ESTADUAL DE